

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2020-003

CÓDIGO Nº 2020-003 (1 vaga)

Perfil: Consultor com experiência em narrativas multimídias e novas estratégias para a disseminação de avaliação educacional a ser apresentada para a sociedade.

Objeto: Desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de adequação dos mecanismos institucionais de disseminação dos relatórios do Saeb 2019, com foco especial na produção de conteúdos audiovisuais e adequação da linguagem. Produção de material com orientações técnicas e estratégias de produção audiovisual em conformidade com as metas educativas 2021 e foco no alcance das metas estabelecidas no PNE 2014-2024.

1 – Atividades

- i. Realizar análise dos documentos sobre o Saeb, assim como os resultados da avaliação, bases de dados e relatórios produzidos pelo Inep.
- ii. Realizar análise dos formatos onde os resultados do exame são apresentados pelo Inep: Microdados, Painel, Boletim da Escola, Narrativas Multimídias.
- iii. Recuperar a identidade visual das Narrativas Multimídia produzidas em 2017 para futuras produções da equipe do Inep.
- iv. Promover discussões junto à equipe do Inep para compartilhar resultados da pesquisa e levantar subsídios para aprimoramento da metodologia de coleta.
- v. Propor e justificar formas inovadoras da apresentação e visualização dos dados do Saeb, com foco nos resultados da edição de 2019.
- vi. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto e transferência de conhecimento.
- vii. Realizar análise dos documentos sobre Saeb 2019 - Educação Infantil, assim como os resultados da avaliação, bases de dados e relatórios produzidos pelo Inep.
- viii. Apresentar propostas inovadoras de produção de conteúdos audiovisuais para subsidiar a equipe da Daeb/Inep no desenvolvimento de narrativas multimídias para divulgação dos resultados do Saeb 2019 - Educação Infantil.
- ix. Elaborar roteiro de pesquisa para produção de conteúdos audiovisuais voltados para a o Saeb 2019 - Educação Infantil.
- x. Desenvolver e validar junto à equipe da Daeb/Inep edição e finalização dos conteúdos produzidos.
- xi. Realizar análise dos documentos sobre Saeb 2019 - 2º ano, assim como os resultados da avaliação, bases de dados e relatórios produzidos pelo Inep.
- xii. Propor formas inovadoras de produção de conteúdos audiovisuais para subsidiar a equipe da Daeb/Inep no desenvolvimento de narrativas multimídias voltadas para o Saeb 2019 - 2º ano.
- xiii. Elaborar roteiro de pesquisa para produção de conteúdos audiovisuais voltados para a o Saeb 2019 - 2º ano.
- xiv. Desenvolver e validar junto à equipe da Daeb/Inep edição e finalização dos conteúdos produzidos.
- xv. Realizar análise dos documentos sobre Saeb - Ciências, assim como os resultados da avaliação, bases de dados e relatórios produzidos pelo Inep.
- xvi. Propor formas inovadoras de produção de conteúdos audiovisuais para subsidiar a equipe da Daeb/Inep no desenvolvimento de narrativas multimídias voltadas para o Saeb 2019 - Ciências;
- xvii. Elaborar roteiro de pesquisa para produção de conteúdos audiovisuais voltados para a o Saeb 2019 - Ciências.
- xviii. Realizar análise dos documentos sobre Saeb - Regular, assim como os resultados da avaliação, bases de dados e relatórios produzidos pelo Inep.
- xix. Propor formas inovadoras de produção de conteúdos audiovisuais para subsidiar a equipe da Daeb/Inep no desenvolvimento de narrativas multimídias voltadas para o Saeb - Regular.
- xx. Elaborar roteiro de pesquisa para produção de conteúdos audiovisuais voltados para o Saeb - Regular.

2 – Prazo para Execução do Contrato: 275 (duzentos e setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

4 – Produtos

PRODUTO 1: Documento técnico contendo diagnóstico do processo de elaboração e disseminação dos resultados do Saeb para subsidiar a construção de estratégias de disseminação dos resultados das avaliações do Saeb 2019, com recuperação da identidade visual das Narrativas Multimídia do Saeb regular (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3/4ª séries do Ensino Médio) e a inclusão de propostas de narrativas para as etapas amostrais do Saeb (2º ano e 9º ano ciências) e da Educação Infantil.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo projeto piloto de construção de conteúdos para divulgação dos resultados do Saeb 2019 - Educação Infantil, incluindo a proposição de formas inovadoras de apresentação audiovisual e criação de conteúdos de animação, motion graphics ou documentário.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo projeto piloto de construção de conteúdos audiovisuais relacionados ao Saeb 2019 - 2º ano, incluindo proposição de formas inovadoras de apresentação audiovisual e criação de conteúdos de animação, motion graphics ou documentário.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo projeto piloto de construção de conteúdos audiovisuais relacionados ao Saeb 2019 - Ciências, incluindo proposição de formas inovadoras de apresentação audiovisual e criação de conteúdos de animação, motion graphics ou documentário.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo projeto piloto de construção de conteúdos audiovisuais relacionados ao Saeb 2019 - Regular (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3/4ª série do Ensino Médio), incluindo proposição de formas inovadoras de apresentação audiovisual e criação de conteúdos de animação, motion graphics ou documentário.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Curso de nível superior na área de comunicação, com habilitação em Publicidade e Propaganda.
- Experiência de 10 (dez) anos com design e/ou ilustração/ e/ou diagramação/ e/ou composição e/ou tratamento de imagem/ e/ou animação e/ou motion design.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Pós-graduação lato ou stricto sensu em comunicação, com ênfase em publicidade e/ou design e/ou animação.
- Experiência profissional na construção de conteúdo, narrativas e multimídia.
- Experiência profissional com ilustração para conteúdos jornalísticos.
- Experiência profissional em Photoshop, Illustrator e InDesign e AfterEffects.
- Experiência profissional com direção de arte.
- Experiência profissional na análise de base de dados e imagens.
- Experiência profissional em atividades relacionadas à confecção de Relatórios Gerenciais e Notas Técnicas.
- Possuir portfólio de trabalhos realizados na área de Direção de Arte, Design Gráfico e Motion Design.
- Experiência na coordenação de equipes multidisciplinares em design e/ou ilustração e/ou animação para a produção de conteúdos audiovisuais.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep, além das reuniões por meio de videoconferências, caso seja necessário.

Não há previsão de viagens.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **09/02/2020**, devendo constar o Código **"2020-003"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta(s) positiva(s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Inep, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação.
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.
- Experiência em processos de avaliação: declaração da Instituição promotora, especificando a data e o nome do evento/oficina.
- Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas até **8 (oito)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Portfólio.
- b) Será solicitado aos candidatos selecionados para a entrevista que comprovem, **até 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos

requisitos nos quais foi pontuado. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.

c) Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso do **Portfólio de Trabalhos** realizados na área de Design Gráfico, Direção de arte e/ou ilustração e/ou motion design e/ou animação. O arquivo enviado deverá ter, no máximo, 5 Megabytes, e/ou o candidato pode enviar um link para portfólio digital, com clara indicação de ficha técnica comprovando a realização dos mesmos.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios estabelecidos no item 14 do TR.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional, Portfólio e Entrevista.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13 Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital 2020/003 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2020.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR